

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \*Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

153ª Edição / Segunda-feira / 30 de Setembro de 2013.

### Atos do Poder Executivo

#### PORTARIA Nº 245/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Portaria nº 05/2013 datada de 02/01/2013 que nomeou o Sr. **JOSÉ TARCISIO DE ALMEIDA ALVES**, CPF/MF. 111.770.974-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 247/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

EXONERAR a Portaria nº 14/2013 datada de 02/01/2013, que nomeou a Sra. **VIVIANE MATIAS DOS SANTOS**, CPF/MF. 927.939.084-87, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete da Prefeita, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 246/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Portaria nº. 143/2013, datada de 06/03/2013, que nomeou a Sra. **MARIA DAS GRACAS PAULINO DE ANDRADE**, CPF/MF. 601.919.294-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 248/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **VIVIANE MATIAS DOS SANTOS**, CPF/MF. 927.939.084-87, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ESTATÍSTICA**, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 249/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Portaria nº. 128/2013, datada de 18/02/2013, que Designou a Sra. **TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF. 065.676.454-66, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 251/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido a Portaria nº 04/2013 datada de 02/01/2013 que nomeou o Sr. **ARNALDO PEDRO DOS SANTOS**, CPF/MF. 853.337.354-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 250/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária a Sra. **TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF. 065.676.454-66, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 252/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido a Portaria nº. 064/2013, datada de 22/01/2013, que nomeou a Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF. 042.179.414-39, do Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 253/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF. 042.179.414-39, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 255/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. SAIONARA BEZERRA NUNES, CPF/MF. 645.202.854-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, lotando-a na Secretaria de Assistência Social deste Município a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 254/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Portaria nº. 244/2013 que nomeou a Sra. SAIONARA BEZERRA NUNES, CPF/MF. 645.202.854-53, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 256/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a Sra. AMANDA PEIXOTO DE CARVALHO, CPF. 033.741.264-21, integrante do quadro Efetivo de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotando-a na Secretaria de Saúde, deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro do corrente.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 257/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **PATRICIA BASTOS VIEIRA DA SILVA**, CPF. 873.910.154-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICA**, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, **16 de Setembro de 2013.**

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA N.º 259/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Comissão Provisória de Fiscalização de Obras, deste Município, composta pelos seguintes Membros: **LUCILIO JOSE DOS SANTOS VIEIRA, ARLAN RAMOS LUCAS e JOSÉ DOS SANTOS**, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Publique-se e Registre-se. Dê-se ciência aos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB., 16 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 258/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **WELLINGTON DOS SANTOS**, CPF. 099.689.224-98, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SAÚDE**, deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro do corrente exercício.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, **16 de Setembro de 2013.**

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 260/2013.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **GLACY ALEXANDRE DA SILVEIRA**, CPF/MF. 034.240.164-54, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade**, lotando-a na Secretaria de Finanças, deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro do corrente exercício.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 16 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 466/2013, DE 24 /07/ 2013**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Esta Lei, de consoante com o Art. 165, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para a elaboração do Orçamento do exercício de 2014, compreendendo.

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício financeiro de 2014.

VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 serão previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e na Lei Orçamentária Anual, observados os seguintes macro-objetivos:

I – Manter e proporcionar meios para implantação dos Programas Finalísticos;

II – Garantir e elevar o nível de Educação para toda população;

III – Prestar assistência à Saúde para a toda a População;

IV – Garantir assistência aos cidadãos;

V – Implementar e aprimorar a Infra-Estrutura Municipal;

VI – Elevar os índices de qualidade de vida da população;

VII – Promover o uso racional dos recursos naturais, conciliando ações de conservação, preservação ambiental e ações de desenvolvimento econômico;

§ 1º – As áreas com o menor índice de desenvolvimento serão priorizadas na distribuição de recursos da programação orçamentária.

§ 2º - Na Lei orçamentária, as metas serão indicadas e agregadas por categoria de programação.

§ 3º - As metas e as prioridades, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro de 2014 serão as ações constantes da programação do Plano Plurianual de Aplicação – PPA para o quadriênio 2014-2017, que será encaminhando pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto do corrente exercício.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o Plano Plurianual;

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas atividades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** – O Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro 2014 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 5º** – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Ações básicas de saúde e assistência social em consonância com a legislação pertinente;
- III – Ações voltadas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental, de conformidade com as leis vigentes;
- IV – Investimentos;
- V – Pagamentos de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- VI – Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII – Convênios e/ou Contratos de Repasses;
- VIII – Outras despesas correntes;

**Art. 6º** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Executivo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

V - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafos único da Lei nº 4.320/64;

VI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

VII – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E** **EXECUÇÃO** **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**Art. 7º** – A elaboração e o controle do Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para o exercício financeiro de 2014 obedecerão as seguintes diretrizes:

I – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II – A previsão das receitas, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, terá por base as demonstrações mensais da receita arrecadada;

III – O pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade frente aos novos projetos;

V – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, para a manutenção do desenvolvimento do ensino, priorizando a Educação Básica;

VI – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério-FUNDEB, o mínimo de 60% (sessenta por cento) na remuneração de professores da Educação Básica;

VII – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita tributária, transferências da união e do estado e as receitas da dívida ativa de impostos, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – O município aplicará em conformidade com o que dispõe o art. 160 Lei Orgânica Municipal, 10% (dez por cento) do orçamento anual para atender aos produtores rurais, com insumos, equipamentos agrícolas e sementes;

IX – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária, conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

X – A elaboração no Projeto de Lei Orçamentário, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2013, ou com outro critério que for estabelecido.

**Art. 8º** – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - a despesa Orçamentária para o exercício de 2014 poderá ser suplementada em até 10% (dez por cento) do total fixado de acordo com a lei 4.320/64.

**Art. 9º** – A elaboração da proposta orçamentária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro de 2014 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Plurianual.

**Art. 10** – O Poder Executivo poderá incluir Programas não elencados no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, através de lei específica.

**Art. 11** – A inclusão, na lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12** – A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60%(sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** – O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de Setembro de 2013, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**Art. 14** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, desde que sejam submetidos a aprovação do Poder Legislativo Municipal através de lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja prévia dotação Orçamentária, suficiente para atendê-las, obedecido o disposto nos arts. 16, e 17 e o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Legislação Municipal pertinente.

**Art. 15** – A verificação dos limites de despesa de pessoal, se dará ao final de cada semestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** – A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas a despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do legislativo.

**Art. 17** – Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes ou sejam, aquelas de caráter continuado, superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18** – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, observando-se, ainda:

I – o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – a limitação do empenho ou, simplesmente, limitação de despesa deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

IV – as despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

**Parágrafo único** – na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

**Art. 19** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101.

**Art. 20** – Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

**Art. 21** – As operações de Crédito por antecipação da Receita que porventura forem contratadas pelo Município realizar-se-ão somente a partir do dia 20 de Janeiro de 2014, e deverão ser liquidadas com juros e outros encargos

incidentes até o dia 20 de dezembro do mesmo exercício financeiro em que forem contraídos.

**Art. 22** – Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a conta da dotação Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º Inciso III alínea b da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 23** – Semestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão o Relatório de Gestão Fiscal exigida pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** – Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 25** – As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 26** – É vedado consignar no orçamento municipal para o exercício de 2014, dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinem a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução das despesas deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 27** – São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilizar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação a orçamentária.

**Parágrafo único** – caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de



dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

#### **CAPITULO V** DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29** – A lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 30** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CAPITULO VI** DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 32** – No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 33** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

#### **CAPITULO VII** DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 34** – Constituem as receitas do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais;

**Art. 35** – A estimativa da receita levará em consideração, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

§ 1º - Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

#### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** – Os Poderes Executivo e Legislativo, deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 37** – É vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 38** – Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 39** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais

enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Parágrafo único** – não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades ou aos projetos previsto, será executado como proposto à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 40** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 24 Julho de 2013.*

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Anexos da Lei Municipal nº. 466/2013 – LDO 2014**

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2014**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	85.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminatórias e da Reserva de Contingência	85.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>85.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminatórias e da Reserva de Contingência	120.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	120.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>205.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>205.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2014

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	27.850.600,00	26.274.150,94	-	30.580.300,00	27.088.581,81	-	32.700.400,00	27.198.203,44	-
Receitas Primárias (I)	27.565.600,00	26.005.283,02	-	30.260.500,00	26.805.297,19	-	32.370.400,00	26.923.729,52	-
Despesa Total	27.850.600,00	26.274.150,94	-	30.580.300,00	27.088.581,81	-	32.700.400,00	27.198.203,44	-
Despesas Primárias (II)	27.634.880,00	26.070.641,51	-	30.285.300,00	26.827.265,48	-	32.395.400,00	26.944.523,00	-
Resultado Primário (III) = (I- II)	-69.280,00	-65.358,49	-	-24.800,00	-21.968,29	-	-25.000,00	-20.793,48	-
Resultado Nominal	150.000,00	141.509,43	-	165.000,00	146.159,98	-	180.000,00	149.713,05	-
Dívida Pública Consolidada	380.000,00	358.490,57	-	580.300,00	514.040,22	-	550.000,00	457.456,54	-
Dívida Consolidada Líquida	-980.000,00	-924.528,30	-	-1.005.600,00	-890.778,63	-	-1.235.600,00	-1.027.696,91	-
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	2.150.300,00	2.028.584,91	-	2.435.800,00	2.157.675,61	-	2.550.600,00	2.121.433,92	-
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	1.650.500,00	1.557.075,47	-	1.750.330,00	1.550.473,91	-	1.890.400,00	1.572.319,72	-
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)	499.800,00	471.509,43	-	685.470,00	607.201,70	-	660.200,00	549.114,20	-

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	21.341.175,00	-	20.783.743,43	-	-557.431,57	-2,61
Receitas Primárias (I)	21.092.963,55	-	20.535.531,98	-	-557.431,57	-2,64
Despesa Total	21.341.175,00	-	18.202.297,67	-	-3.138.877,33	-14,71
Despesas Primárias (II)	21.126.175,00	-	18.070.049,51	-	-3.056.125,49	-14,47
Resultado Primário (I-II)	-33.211,45	-	2.465.482,47	-	2.498.693,92	-7523,59
Resultado Nominal	-1.050.000,00	-	-2.113.063,52	-	-1.063.063,52	101,24
Dívida Pública Consolidada	350.800,00	-	376.851,90	-	26.051,90	7,43
Dívida Consolidada Líquida	-1.050.300,00	-	-1.077.369,76	-	-27.069,76	2,58

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

**Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

ESTADO PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2014**

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	15.768.112,69	20.783.743,43	131,81	25.047.847,00	120,52	27.850.600,00	111,19	30.580.300,00	109,80	32.700.400,00	106,93	
Receitas Primárias (I)	15.559.119,61	20.535.531,98	131,98	24.751.047,00	120,53	27.565.600,00	111,37	30.260.500,00	109,78	32.370.400,00	106,97	
Despesa Total	15.998.052,36	18.202.297,67	113,78	25.047.847,00	137,61	27.850.600,00	111,19	30.580.300,00	109,80	32.700.400,00	106,93	
Despesas Primárias (II)	15.857.946,02	18.070.049,51	113,95	24.832.127,00	137,42	27.634.880,00	111,29	30.285.300,00	109,59	32.395.400,00	106,97	
Resultado Prim. (I - II)	-298.826,41	2.465.482,47	-825,06	-81.080,00	(3,29)	-69.280,00	85,45	-24.800,00	35,80	-25.000,00	100,81	
Resultado Nominal	434.189,85	-2.113.063,52	-486,67	-1.980.500,00	93,73	150.000,00	-7,57	165.000,00	110,00	180.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	632.358,52	376.851,90	59,59	385.200,00	102,22	380.000,00	98,65	580.300,00	0,00	550.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	177.918,82	-1.077.369,76	-605,54	-980.650,00	91,02	-980.000,00	99,93	-1.005.600,00	0,00	-1.235.600,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	15.161.646,82	18.791.811,42	123,94	24.084.468,27	128,16	26.274.150,94	109,09	27.088.581,81	103,10	27.198.203,44	100,40	
Receitas Primárias (I)	14.960.691,93	18.567.388,77	124,11	23.799.083,65	128,18	26.005.283,02	109,27	26.805.297,19	103,08	26.923.729,52	100,44	
Despesa Total	15.382.742,65	16.457.773,66	106,99	24.084.468,27	146,34	26.274.150,94	109,09	27.088.581,81	103,10	27.198.203,44	100,40	
Despesas Primárias (II)	15.248.025,02	16.338.200,28	107,15	23.877.045,19	146,14	26.070.641,51	109,19	26.827.265,48	102,90	26.944.523,00	100,44	
Resultado Prim. (I - II)	(287.333,09)	2.229.188,49	-775,82	(77.961,54)	(3,50)	-65.358,49	83,83	-21.968,29	33,61	-20.793,48	94,65	
Resultado Nominal	417.490,24	(1.910.545,68)	-457,63	(1.904.326,92)	99,67	141.509,43	-7,43	146.159,98	103,29	149.713,05	102,43	
Dívida Pública Consolidada	608.037,04	340.734,09	56,04	370.384,62	108,70	358.490,57	96,79	514.040,22	143,39	457.456,54	88,99	
Dívida Consolidada Líquida	171.075,79	-974.113,71	-569,40	-942.932,69	96,80	-924.528,30	98,05	-890.778,63	96,35	-1.027.696,91	115,37	

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2014**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	1.863.860,10	100,00	3.510.378,01	100,00	2.789.410,09	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.863.860,10</b>	<b>100,00</b>	<b>3.510.378,01</b>	<b>100,00</b>	<b>2.789.410,09</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	1.834.406,70	100,00	1.262.654,82	100,00	963.624,62	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.834.406,70</b>	<b>100,00</b>	<b>1.262.654,82</b>	<b>100,00</b>	<b>963.624,62</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanço Patrimonial do Exercicio de 2010, 2011 e 2012.

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2014**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011	(d)	2010	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	11.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	11.000,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	11.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	
<b>TOTAL (I)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.000,00</b>	
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	(b)	2011	(e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.000,00</b>
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)		(f)=(d-e)+(g)		(g)
	-		-		-

FONTE: Prestação de Contas Anuais dos Exercícios de 2010, 2011 e 2012

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	902.085,58	1.442.984,95	2.182.664,91
Receita de Contribuições	318.007,20	515.376,09	541.009,86
Pessoal Civil	318.007,20	515.376,09	541.009,86
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	99.385,12	133.565,91	180.531,81
Outras Receitas Correntes	72.346,62	68.439,93	766.661,84
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	412.346,64	725.603,02	694.461,40
Contribuição Patronal do Exercício	412.346,64	725.603,02	694.461,40
Pessoal Civil	412.346,64	725.603,02	694.461,40
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>902.085,58</b>	<b>1.442.984,95</b>	<b>2.182.664,91</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	913.200,29	1.144.789,72	1.524.899,31
Pessoal Civil	856.967,61	1.073.108,21	1.412.227,29
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	56.232,68	71.681,51	112.672,02
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>913.200,29</b>	<b>1.144.789,72</b>	<b>1.524.899,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	<b>(11.114,71)</b>	<b>298.195,23</b>	<b>657.765,60</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>961.172,20</b>	<b>1.261.932,85</b>	<b>1.911.948,42</b>

FONTE: Prestação de Contas dos Exercício de 2010, 2011 e 2012 do IPSM.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2014

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS  (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014	399.505,26	483.273,13	1.047.810,16	-
2015	394.786,77	533.951,07	971.514,47	-
2016	392.352,92	588.736,43	833.421,83	-
2017	387.099,06	645.879,51	624.646,69	-
2018	400.966,79	763.442,87	299.649,40	-
2019	377.834,37	747.993,40	(52.530,66)	52.530,66
2020	374.243,52	795.137,94	(473.425,08)	473.425,08
2021	370.491,63	834.876,17	(937.809,62)	937.809,62
2022	365.739,70	871.790,08	(1.443.859,99)	1.443.859,99
2023	362.896,95	905.419,29	(1.986.383,34)	1.986.383,34
2024	357.454,08	938.285,14	(2.567.214,39)	2.567.214,39
2025	353.699,63	968.438,81	(3.181.953,57)	3.181.953,57
2026	348.388,19	991.954,82	(3.825.520,20)	3.825.520,20
2027	344.903,80	1.010.806,36	(4.491.422,75)	4.491.422,75
2028	341.163,26	1.024.447,01	(5.174.706,50)	5.174.706,50
2029	336.196,82	1.034.965,73	(5.873.475,41)	5.873.475,41
2030	332.615,34	1.044.318,20	(6.585.178,27)	6.585.178,27
2031	327.496,63	1.051.550,60	(7.309.232,24)	7.309.232,24
2032	324.019,55	1.055.603,53	(8.040.816,22)	8.040.816,22
2033	319.009,42	1.054.814,03	(8.776.620,83)	8.776.620,83
2034	315.188,40	1.052.007,67	(9.513.440,10)	9.513.440,10
2035	310.250,16	1.046.265,33	(10.249.455,27)	10.249.455,27
2036	305.828,19	1.038.704,18	(10.982.331,25)	10.982.331,25
2037	300.947,95	1.027.990,16	(11.709.373,47)	11.709.373,47
2038	296.174,49	1.014.201,50	(12.427.400,48)	12.427.400,48
2039	291.198,38	997.937,19	(13.134.139,29)	13.134.139,29
2040	286.079,43	980.003,38	(13.828.063,24)	13.828.063,24
2041	280.686,07	960.829,73	(14.508.206,90)	14.508.206,90
2042	263.586,62	940.708,61	(15.185.328,89)	15.185.328,89
2043	257.680,38	919.630,17	(15.847.278,69)	15.847.278,69
2044	251.503,66	897.586,23	(16.493.361,26)	16.493.361,26
2045	245.038,80	874.513,92	(17.122.836,38)	17.122.836,38
2046	238.283,32	850.404,43	(17.734.957,49)	17.734.957,49
2047	231.308,51	825.512,16	(18.329.161,14)	18.329.161,14
2048	224.115,38	799.840,76	(18.904.886,52)	18.904.886,52
2049	216.655,68	773.217,99	(19.461.448,82)	19.461.448,82
2050	208.934,13	745.660,71	(19.998.175,40)	19.998.175,40
2051	201.065,12	717.577,17	(20.514.687,45)	20.514.687,45
2052	193.012,34	688.837,77	(21.010.512,88)	21.010.512,88
2053	184.845,66	659.691,87	(21.485.359,08)	21.485.359,08
2054	176.539,94	630.049,76	(21.938.868,90)	21.938.868,90

2055	168.156,02	600.128,55	(22.370.841,43)	22.370.841,43
2056	159.732,14	570.064,75	(22.781.174,04)	22.781.174,04
2057	151.282,93	539.910,54	(23.169.801,65)	23.169.801,65
2058	142.960,02	510.207,06	(23.537.048,69)	23.537.048,69
2059	134.695,82	480.713,13	(23.883.066,00)	23.883.066,00
2060	126.554,58	451.658,05	(24.208.169,46)	24.208.169,46
2061	118.674,82	423.536,12	(24.513.030,76)	24.513.030,76
2062	111.062,12	396.367,31	(24.798.335,95)	24.798.335,95
2063	103.763,80	370.320,50	(25.064.892,64)	25.064.892,64
2064	96.862,80	345.691,66	(25.313.721,50)	25.313.721,50
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS  (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2065	90.373,96	322.533,75	(25.545.881,29)	25.545.881,29
2066	84.243,19	300.653,77	(25.762.291,87)	25.762.291,87
2067	78.559,15	280.368,14	(25.964.100,86)	25.964.100,86
2068	73.261,86	261.462,75	(26.152.301,74)	26.152.301,74
2069	68.351,50	243.938,26	(26.327.888,50)	26.327.888,50
2070	63.809,91	227.729,86	(26.491.808,45)	26.491.808,45
2071	59.652,29	212.891,84	(26.645.048,00)	26.645.048,00
2072	55.888,68	199.459,95	(26.788.619,28)	26.788.619,28
2073	52.457,31	187.213,83	(26.923.375,79)	26.923.375,79
2074	49.350,96	176.127,63	(27.050.152,46)	27.050.152,46
2075	46.535,18	166.078,44	(27.169.695,71)	27.169.695,71
2076	43.976,27	156.946,01	(27.282.665,45)	27.282.665,45
2077	41.671,03	148.718,89	(27.389.713,31)	27.389.713,31
2078	39.602,07	141.335,00	(27.491.446,24)	27.491.446,24
2079	37.752,10	134.732,68	(27.588.426,82)	27.588.426,82
2080	36.065,06	128.711,86	(27.681.073,62)	27.681.073,62
2081	34.541,39	123.274,07	(27.769.806,30)	27.769.806,30

FONTES: Avaliação Atuarial do exercício de 2007, elaborado pela B&L Atuarial, Atuária responsável Solange A. dos Santos Thomé.



2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2014	2015		2016
		<b>Sem Movimento</b>			
<b>TOTAL</b>				-	

FONTE: Secretaria de Finanças

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	2.802.753,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	740.600,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	735.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.326.853,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.326.853,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	215.000,00
Novas DOCC	135.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's	80.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.111.853,00

FONTE: Secretaria de Finanças

**LEI MUNICIPAL Nº 467/2013, DE 24 /07/ 2013.**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO NO INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI 461 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do Artigo 4º da Lei nº 461 de 21 de novembro de 2012, Lei Orçamentária Anual de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente exercício.

*Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 24 Julho de 2013.*

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº. 468/2013, DE 04 /09/ 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR O INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB, CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB, EM PROL DAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO CERTIFICADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA PORTARIA 1.654/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a aplicar os recursos de Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria Nº 1.654 de 19 de julho de 2011, em prol das Equipes da Atenção Básica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça que obtiver classificação de desempenho certificada nos termos do Art. 16 da Portaria Nº 1.654/2011.

Art. 2º - O Incentivo do PMAQ-AB, será pago aos servidores com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O Incentivo de que trata esta Lei, oriunda de recursos financeiros do Governo Federal é variável e será repassada na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse financeiro serão aplicados a título de Incentivo PMAQ para os servidores lotados nas Equipes Básicas de Saúde – EBS que foram contratualizadas e aderiram ao programa, que fazem parte do Programa Saúde da Família – PSF, sob forma de Complementação do SUS e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no § 2 do Art. 8º da Portaria nº 1.654/2011, e, o restante dos 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse financeiro serão destinados a infraestrutura da atenção básica para adequações de imóveis já existentes e contemplados com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, melhorar a estruturação da Atenção Básica Municipal e orientado pelas matrizes estratégicas, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde na manutenção e aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde como forma de implementar a infraestrutura da Atenção Básica e atender as necessidades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 4º - Sempre que o Município receber os valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, previsto no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 1.654/2011 do Ministério da Saúde, dos 50% (cinquenta por cento) do montante mensal recebido a tal título e repassado mensalmente aos servidores municipais efetivos lotados nas Unidades Básicas de Saúde habilitadas da Equipe Saúde da Família que aderirem ao programa, fica condicionada ao desempenho da equipe, alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor, independente da categoria profissional, paga de forma proporcional ao resultado de qualidade das metas e ações contratualizadas, obtido pela própria equipe.

§ 1º - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Incentivo mensal sempre que atingidas as metas e houver o repasse pelo Governo Federal, sendo dividido em partes percentuais entre os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde e Equipe Saúde da Família habilitados.

§ 2º - O servidor terá direito ao Incentivo do PMAQ/AB no ato da contratação ou efetivação do servidor.

§ 3º - Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será novamente dividido entre os demais servidores, normalizando o incentivo no momento de contratação do novo servidor pelo Poder Municipal.

Art. 5º - Os valores recebidos a título de Incentivo PMAQ-AB de desempenho referidas nesta lei serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor.

Art. 6º - Fica estabelecido como avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho institucional os seguintes fatores mínimos, que trata o Art. 5º desta Lei.

I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;

II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das

atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - trabalho em equipe;

IV - comprometimento com o trabalho;

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 7º - O incentivo PMAQ/AB fica distribuído pelos servidores em partes percentuais, na seguinte proporção:

§ 1º - 54,54% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) para os profissionais de Nivel Superior - Médico, Odontólogo e Enfermeiro; Sendo 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) para cada categoria.

§ 2º - 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) para os profissionais de Nivel médio - Auxiliar de Odontólogo e Auxiliar de Enfermagem, Sendo 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) para cada categoria.

§ 3º - 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) para os profissionais de Nivel Fundamental – Agente Comunitários de Saúde; Sendo 1,11% (um vírgula onze por cento) para cada Servidor.

§ 4º - Em caso de implantação e contratação de nova Equipe Saúde da Família ou do aumento do numero de servidores na Equipe conforme autorização do Governo Federal, os valores percentuais para repasse aos servidores municipais permanecem inalterados, a saber: 54,54% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) para os profissionais de Nivel Superior - Médico, Odontólogo e Enfermeiro; 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) para os profissionais de Nivel médio - Auxiliar de Odontólogo e Auxiliar de Enfermagem e 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) para os profissionais de Nivel Fundamental – Agente Comunitários de Saúde.

Art. 8º - A produtividade – PMAQ não será devidamente repassada aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, quando se encontrar em:

I – licença para tratamento da própria saúde, superior a 10 (dez dias úteis);

II – licença por acidente em serviço, superior a 15 (quinze dias do mês);

III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 10 (dez dias no mês);

IV – licença maternidade;

V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

VI – Licença- prêmio.

Art. 9º - O incentivo PMAQ/AB constitui-se em uma parcela autônoma, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor ou empregado público para quaisquer efeitos, inclusive para férias e gratificação natalina (13º salário).

Art. 10º - O incentivo PMAQ/AB poderão ser reajustados anualmente de conformidade com os valores recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e aplicados de acordo com os valores repassados fundo a fundo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 04 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº. 469/2013, DE 04 /09/ 2013.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO LIMITE DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUEBTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA,** do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no limite de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para fazer face às despesas com Serviços de Construção e Implantação de um

Unidade de Apoio da Agricultura Familiar com aquisição de equipamentos para estruturação do núcleo com recurso oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA..

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura de crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

<b>02080</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO</b>		
2060220	Construção e		
151060	Implantação de		
	Unidade de Apoio a		
	Agricultura Familiar		
4490.51-000	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00	
4490.52-000	Equipamentos e	R\$ 200.000,00	
	Material Permanente		
			<b>R\$ 450.000,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>→</b>	

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, a anulações parcial de dotações a seguir especificadas:

<b>02070</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
1545120	Aquisição de Patrol		
091026			
4490.52-024	Equipamentos e	R\$ 200.000,00	
	Material Permanente		
1545120	Construção, Reforma		
091040	e Recuperação de		
	Prédios Públicos		
4490.51-024	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00	
1751220	Serviços de		
081031	Esgotamento Sanitário		
4490.55-1-024	Equipamentos e	R\$ 200.000,00	
	Material Permanente		
			<b>R\$ 450.000,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>→</b>	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São S. de Lagoa de Roça, PB, 04 de Setembro de 2013.



**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Lei Municipal nº 470/2013, de 04 /09/ 2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DESTA CIDADE, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Estádio de Futebol Alípio Bezerra de Melo**, o estádio de futebol, em construção nesta cidade, edificado nas proximidades do conjunto habitacional, localizado no prolongamento da rua Juvino Sobreira de Carvalho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., aos **04 de Setembro de 2013.**

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Lei Municipal nº 471/2013, de 04 /09/2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Policlínica Municipal Antonio José do Nascimento**, a policlínica localizada na Rua José Rodrigues Coura, centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - Cumpre a Prefeitura Municipal fazer a abertura de leilão dispondo sobre a denominação mencionada no artigo anterior e comunicar a Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos (EBCT) e a quem mais interessar do teor desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **04 de Setembro de 2013.**

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0004/2013 de 02/01/ 2013**

Abre crédito adicional para cobertura das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012 de 21/11/2012

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

04.122.1005.2007.4490930000.000

INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.000,00

Valor Total R\$ 4.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

04.123.1005.2008.3390920000.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.000,00

Valor Total R\$ 4.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SAO S. DE LAGOA DE ROCA 02/01/2013

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0005/2013 de 25/02/2013**

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº461/2012 de 21/11/2012

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04.122.1003.1002.4490520000.000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.000,00  
4.000,00

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.2002.1013.3390390000.019 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
46.000,00  
12.361.1006.2013.4490520000.001  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5.000,00  
51.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2024.3191130000.014  
OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00  
5.000,00

Valor Total R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
17.512.2008.1031.4490510000.024 OBRAS E  
INSTALACOES 60.000,00  
60.000,00  
Valor Total R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SAO S. DE LAGOA DE ROCA 25/02/2013.

  
Maria do Socorro Cardoso  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0006/2013 de 04/03/2013.**

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012 de 21/11/2012

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 346.760,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.2002.1044.4490520000.015  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
329.760,00  
12.361.2002.2016.3190130000.001  
OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00  
339.760,00

02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2016.2045.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
5.000,00  
08.244.2016.2060.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
2.000,00  
7.000,00  
Valor Total R\$ 346.760,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 346.760,00 (trezentos e quarenta e seis mil , setecentos e sessenta reais ). Discriminado nas seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
12.365.2004.1007.4490510000.022 OBRAS E  
INSTALACOES 50.000,00  
50.000,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE

15.451.2009.1026.4490520000.024  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
60.000,00

17.512.2008.1031.4490510000.024 OBRAS E  
INSTALACOES 100.000,00

15.451.2009.1054.4490510000.024 OBRAS E  
INSTALACOES 50.000,00  
210.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2026.3190040000.014  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
86.760,00  
86.760,00

Valor Total R\$ 346.760,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
contrárias.

SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA  
04/03/2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0007/2013 de 01/04/2013**

Abre crédito adicional para cobertura das  
despesa adiante discriminadas e dá outras  
providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste  
Município, usando das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais  
legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012  
de 21/11/2012

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e  
vinte e três mil reais). Destinado a suplementar as  
seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

12.361.1006.2013.3390360000.001 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
1.000,00

12.361.2002.2016.3190130000.001  
OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

12.361.2002.2017.3390360000.019 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
31.000,00  
33.000,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE

15.122.1007.2034.3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
2.000,00  
2.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.1017.4490510000.002 OBRAS E  
INSTALACOES 25.000,00

10.301.2007.2024.3390360000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
38.000,00

10.301.2007.2024.3390390000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
21.000,00

10.302.2007.2063.4490520000.014  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.000,00  
86.000,00

02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

08.244.2016.2060.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
2.000,00  
2.000,00

Valor Total R\$ 123.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito  
supracitado fica anulado o crédito orçamentário no  
valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil  
reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

12.365.2004.1007.4490510000.022 OBRAS E  
INSTALACOES 31.000,00  
31.000,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE

15.451.2009.1026.4490520000.024  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
40.000,00  
40.000,00

02080 SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E  
IRRIGACAO  
20.601.2015.2039.3390320000.024 MATERIAL  
DE DISTRIBUICAO GRATUITA 20.000,00  
20.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2026.3190040000.014  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
32.000,00  
32.000,00

Valor Total R\$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
contrárias.

SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA  
01/04/2013

  
Maria do Socorro Cardoso  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0008/2013 de 01/05/2013**

Abre crédito adicional para cobertura das  
despesa adiante discriminadas e dá outras  
providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste  
Município, usando das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais  
legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012  
de 21/11/2012.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 577.340,00  
(quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e  
quarenta reais ). Destinado a suplementar as  
seguintes dotações:

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E  
PLANEJAMENTO

04.122.1003.1002.4490520000.000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5.000,00  
09.271.2018.2011.3190030000.000 PENSOES  
2.000,00  
7.000,00  
02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
12.361.2002.1044.4490520000.015  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
412.840,00  
12.361.2002.2014.3190040000.018  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
8.000,00  
12.361.2002.2017.3390360000.019 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
26.500,00  
12.366.2005.2058.3190040000.018  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
8.000,00  
455.340,00  
02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2024.3191130000.014  
OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00  
10.301.2007.2024.3390360000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
10.000,00  
10.301.2007.2024.3390360000.014 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
3.000,00  
10.301.2007.2024.3390390000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
16.000,00  
10.301.2007.2028.3390300000.014 MATERIAL  
DE CONSUMO 30.000,00  
10.301.2007.2031.3390300000.014 MATERIAL  
DE CONSUMO 40.000,00  
10.305.2007.2033.4490520000.014  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.000,00  
109.000,00  
02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
08.244.2016.2045.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
3.000,00  
08.244.2016.2060.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
3.000,00  
6.000,00  
Valor Total R\$ 577.340,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito  
supracitado fica anulado o crédito orçamentário no  
valor de R\$ 577.340,00 (quinhentos e setenta e



sete mil , trezentos e quarenta reais ).  
Descriminado nas seguintes dotações:

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04.122.1003.2005.3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 92.340,00  
92.340,00  
02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
15.451.2009.1026.4490520000.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00  
17.512.2008.1031.4490510000.024 OBRAS E INSTALACOES 60.000,00  
110.000,00  
02080 SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO  
20.601.2015.2039.3390320000.024 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 40.000,00  
40.000,00  
02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2025.3390300000.014 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
10.301.2007.2026.3190040000.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00  
10.301.2007.2026.3190040000.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00  
10.301.2007.2026.3190110000.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00  
10.301.2007.2028.3190110000.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00  
300.000,00  
  
02130 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
27.812.2006.1052.4490510000.024 OBRAS E INSTALACOES 35.000,00  
35.000,00  
Valor Total R\$ 577.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SAO S. DE LAGOA DE ROCA 01/05/2013

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0010/2013 de 14/06/2013**

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012 de 21/11/2012

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 374.950,00 (trezentos e setenta e quatro mil , novecentos e cinquenta reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02020 PROCURADORIA JURIDICA  
02.062.1002.2004.3390390000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.000,00  
3.000,00  
02030 SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
09.271.2018.2011.3190030000.000 PENSOES 2.000,00  
2.000,00  
02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS  
28.846.0000.3001.4690770000.000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC. 12.000,00  
12.000,00  
02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.2002.1008.4490520000.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.250,00  
12.361.1006.2013.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.200,00  
12.361.1006.2013.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00  
12.361.2002.2014.3190040000.018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00  
12.361.2002.2016.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 15.000,00  
12.361.2002.2016.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

12.361.2002.2017.3390360000.019 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
19.000,00  
12.365.2004.2019.3190110000.018  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 15.000,00  
109.450,00  
02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE  
15.122.1007.2034.3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
6.500,00  
6.500,00  
02080 SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E  
IRRIGACAO  
20.122.1008.2038.3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 10.000,00  
10.000,00  
02100 INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS  
09.272.2018.2046.3390390000.003 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
50.000,00  
50.000,00  
02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2024.3190040000.002  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
20.000,00  
10.301.2007.2024.3190110000.014  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 100.000,00  
10.301.2007.2024.3390360000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
35.000,00  
10.301.2007.2024.3390390000.002 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
10.000,00  
10.301.2007.2028.3390390000.014 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1.500,00  
10.305.2007.2033.4490520000.014  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.000,00  
176.500,00  
02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
08.244.2016.2060.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
5.500,00

Valor Total R\$ 374.950,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito  
supracitado fica anulado o crédito orçamentário no  
valor de R\$ 374.950,00 (trezentos e setenta e  
quatro mil , novecentos e cinquenta reais ).  
Descriminado nas seguintes dotações:

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E  
PLANEJAMENTO  
04.122.1003.2005.3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
20.000,00  
20.000,00  
02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
12.361.2002.1006.4490510000.001 OBRAS E  
INSTALACOES 30.000,00  
12.361.2002.1006.4490510000.019 OBRAS E  
INSTALACOES 30.000,00  
12.365.2004.1007.4490510000.022 OBRAS E  
INSTALACOES 15.000,00  
12.361.2002.2015.3390390000.019 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
34.950,00  
109.950,00  
02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE  
15.451.2009.1023.4490510000.024 OBRAS E  
INSTALACOES 30.000,00  
15.451.2009.1026.4490520000.024  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
40.000,00  
27.812.2009.1029.4490510000.024 OBRAS E  
INSTALACOES 40.000,00  
15.122.1007.2034.3190040000.000  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
15.000,00  
125.000,00  
02100 INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS  
28.846.0000.7790.7799000000.003 RESERVA  
PREVIDENCIARIA 50.000,00  
50.000,00  
02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2026.3190130000.014  
OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00  
10.301.2007.2028.3190040000.014  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
40.000,00  
70.000,00  
Valor Total R\$ 374.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
contrárias.

SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA  
14/06/2013

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Municipal nº 011/2013.**

**O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB**, CNPJ/MF 08.742.439/001-00, com sede na Rua José Rodrigues Coura, 53, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, por seu Prefeito Constitucional, **Maria do Socorro Cardoso**, R.G. 610.184-SSP-PB e CPF/MF 645.241.834-34, brasileira, casada, aposentada, capaz, residente e domiciliado no Sítio São Tomé, Zona Rural, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o imóvel abaixo discriminado foi de fato projetado para servir praça e área de circulação de **imóveis residenciais**, com denominação de Travessa Daniel de Carvalho Coura, tudo de acordo com **Título de Domínio sob nº R-1-498 as folhas 103 do livro 2-C em 16.10.1979** do Serviço Registral de Imóveis de Alagoa Nova-PB, onde se faz necessários se estruturar as vias de circulação de pedestres e automóveis;

Considerando que a Prefeitura Municipal deste Município, tem tido o devido Título de Domínio do referido imóvel em referido de que seja evidencialmente estruturado a mais de dez (10) anos e com posse pacífica e mansa do respectivo terreno/lote, em virtude de mesmo se achar com a Titularidade de Domínio em nome dessa Municipalidade;

Considerando que em virtude dos fatos acima referenciados, a possuidora tem direito de destinar a Municipalidade receber desta Municipalidade a respectiva Titularidade de Domínio do terreno/lote respectivo, conforme **Lei Municipal 100/98 de 07.10.1998**, que autoriza a alienação do mesmo a quem nele estiver estabelecido.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado o **desmembramento do lote/terreno**, adquirido pela Municipalidade, conforme **Título de Domínio acima já especificado** medindo e confrontando-se do modo seguinte: que na **frente** (Nascente), vinte virgula cinquentá (20,50) metros, com a Rua Inacio Clementino de Medeiros; do **lado direito** (Sul), sessenta e quatro virgula setenta e quatro (64,76) metros, com as casas de residências de Joaquim Gregório Neto até Afonso Moura de Souto; do **lado esquerdo** (Norte), sessenta e três

(63,00) metros, com as casas residências de Mabel Carvalho de Souza até Edilson Ismael de Araujo e nos **fundos** (Ponte), trinta e cinco virgula cinquentá (35,50) metros, com a lateral direita da área destinada ao Escritório Local da Cagepa.

Art. 2º - É de natureza urgente o desmembramento de que trata este Decreto, para efeito de imediata regularização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 25 de junho de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Decreto Nº: 0014/2013 de 02/07/2013**

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 461/2012 de 21/11/2012

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02020 PROCURADORIA JURIDICA  
02.062.1002.2004.3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
7.000,00  
7.000,00

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E  
PLANEJAMENTO  
04.122.1003.1002.4490520000.000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.000,00  
09.271.2018.2011.3190030000.000 PENSOES  
3.000,00  
5.000,00

02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS  
 04.122.1005.2007.3390360000.000 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 1.000,00  
 28.846.0000.3001.4690770000.000 PRINCIPAL  
 CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL  
 REFINANC. 14.000,00  
 15.000,00

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO  
 12.361.1006.2013.3390360000.001 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 3.000,00  
 12.361.2002.2014.3190040000.018  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 35.000,00  
 12.361.2002.2016.3190110000.001  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
 PESSOAL CIVIL 8.000,00  
 12.365.2004.2019.3190110000.018  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
 PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 12.365.2004.2019.3191130000.018  
 OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00  
 98.000,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
 TRANSPORTE  
 15.122.1007.2034.3390360000.000 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 500,00  
 500,00

02080 SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E  
 IRRIGACAO  
 20.122.1008.2038.3390300000.000 MATERIAL  
 DE CONSUMO 16.000,00  
 16.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10.301.2007.2024.3190040000.002  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 15.000,00  
 10.301.2007.2024.3190110000.014  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
 PESSOAL CIVIL 25.000,00  
 10.301.2007.2024.3191130000.014  
 OBRIGACOES PATRONAIS 21.000,00  
 10.301.2007.2024.3390360000.002 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 26.000,00

10.301.2007.2024.3390390000.002 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 20.000,00  
 10.301.2007.2028.3390300000.014 MATERIAL  
 DE CONSUMO 20.000,00  
 127.000,00

02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL  
 08.244.2016.2045.3390390000.000 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 5.000,00  
 08.244.2016.2050.3390300000.000 MATERIAL  
 DE CONSUMO 5.000,00  
 08.244.2016.2060.3390390000.000 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 5.000,00  
 15.000,00  
 Valor Total R\$ 283.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito  
 supracitado fica anulado o crédito orçamentário no  
 valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três  
 mil , quinhentos reais ). Discriminado nas  
 seguintes dotações:

02030 SEC DE ADMINISTRACAO E  
 PLANEJAMENTO  
 04.122.1003.2005.3190040000.000  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 20.000,00  
 20.000,00

02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS  
 28.846.0000.2010.3190920000.000 DESPESAS  
 DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.000,00  
 10.000,00

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO  
 12.361.2002.1044.4490520000.022  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.000,00  
 20.000,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E  
 TRANSPORTE  
 15.451.2009.1022.4490510000.024 OBRAS E  
 INSTALACOES 25.000,00  
 15.451.2009.1024.4490610000.000 AQUISICAO  
 DE IMOVEIS 30.000,00  
 15.451.2009.1028.4490510000.000 OBRAS E  
 INSTALACOES 15.000,00  
 70.000,00

02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2007.2025.3190040000.014  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
26.000,00  
10.301.2007.2025.3190110000.014  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 20.000,00  
10.301.2007.2025.3390300000.014 MATERIAL  
DE CONSUMO 21.500,00  
10.301.2007.2028.3190040000.014  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
30.000,00  
10.301.2007.2059.3190040000.014  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
35.000,00  
132.500,00

02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
08.244.2016.2045.3390320000.000 MATERIAL  
DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.000,00  
21.000,00  
02130 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES  
E LAZER  
13.392.2006.1047.4490510000.000 OBRAS E  
INSTALAÇÕES 10.000,00  
10.000,00  
Valor Total R\$ 283.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SAO S. DE LAGOA DE ROCA 02/07/2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**Resolução CMS Nº 001/2013, de 28/02/2013.**

Dispõe das deliberações da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**CONSIDERANDO** que o CMS se reuniu no dia 28 de fevereiro de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Fazenda São Sebastião, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, obtendo quorum determinado pela Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, e observando o tempo

regimental de espera: a Presidente do CMS, Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos, resolve:

**PROCLAMAR** as deliberações da sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, constantes em ata no livro nº 003, páginas 11v, 12 e 12v;

**Art. 1º:** Fica eleita a nova presidência do CMS:

**Parágrafo Único:** Diante da renúncia da Secretária de Saúde, Sra. Auriberta Cardoso da Rocha, atual presidente, fica eleita por unanimidade a Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos para as funções regimentais de Presidente desta entidade fiscalizadora.

**Art. 2º:** Autoriza-se a formação das comissões do PMAQ – AB e do PCCSV:

I – Forme-se a comissão do PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso à Qualidade da Atenção Básica) em vista da elaboração de um Projeto de Lei que autoriza a aplicação do recurso do mesmo, no rateio para os profissionais das equipes de saúde da ESF;

II – Forme-se a comissão do PCCSV (Plano de Cargos Carreira Salários e Vencimentos) para a construção do mesmo, em vista da execução das normas legais no que se refere aos direitos salariais dos funcionários da saúde municipal

**Art. 3º:** Fica REPROVADO o relatório de gestão do terceiro quadrimestre de 2012, (outubro, novembro e dezembro):

**Parágrafo Único:** Declara-se a reprovação por unanimidade do relatório de gestão do terceiro quadrimestre, diante de suas inconsistências de informações dentre outros problemas verificados no sistema de informações.

**Art. 4º:** Fica noticiada a renúncia da Secretária de Saúde:

**Parágrafo Único:** Proclama-se a vacância do posto de gestor da saúde, diante da leitura de carta renúncia, feita pela própria secretária a Sra. Auriberta Cardoso da Rocha na presente reunião ordinária do CMS.

**Art. 5º:** Seja a presente resolução publicada nos meios oficiais de comunicação do

município e enviada aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, Brasil.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 28 de fevereiro de 2013.

**TATIANE RODRIGUES DO SANTOS**  
**Presidente do CMS**

**WELLINGTON DOS SANTOS**  
**Secretário Executivo do CMS**

**Art. 3º:** Seja a presente resolução publicada nos meios oficiais de comunicação do município e enviada aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, Brasil.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 29 de março de 2013.

**TATIANE RODRIGUES DO SANTOS**  
**Presidente do CMS**

**WELLINGTON DOS SANTOS**  
**Secretário Executivo do CMS**

**Resolução CMS Nº 002/2013, de 29 /03/ 2013.**

Dispõe das deliberações da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**CONSIDERANDO** que o CMS se reuniu no dia 29 de março de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Fazenda São Sebastião, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, obtendo quorum determinado pela Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, e observando o tempo regimental de espera: a Presidente do CMS, Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos, resolve:

**PROCLAMAR** as deliberações da oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, constantes em ata no livro nº 003, páginas 13, 13v e 14v;

**Art. 1º:** Fica anunciado o desligamento de conselheiros e conselheiras de saúde:

I – Tendo a presidência do CMS recebido os ofícios solicitando desligamento por motivos pessoais, declare-se o afastamento dos conselheiros: Joseildo José de Farias, Ana Lígia Jerônimo e Ana Maria Farias do Nascimento, todos representantes dos Trabalhadores da Saúde;

II – Fica a presidência do CMS com a responsabilidade de comunicar a gestão em vista do envio de novos representantes para substituir os que se desligam do conselho.

**Art. 2º:** Fica criada a Comissão do PMAQ-AB:  
I – Após reunião e indicação dos próprios trabalhadores das equipes de saúde, fica criada a comissão que analisará ou criará a tabela de percentual de valores de distribuição dos recursos do PMAQ-AB entre os trabalhadores das equipes de saúde da ESF;  
II – Formam a comissão: Jaqueline C. Freitas, Maria Salete Batista Flor, Eveline Soares, Daniely S. Cavalcanti e Daniela D. Araújo;  
III – Solicita-se urgência na elaboração do projeto devido os prazos e considerando que o recurso PMAQ-AB já se encontra em conta desde o ano de 2012.

**Resolução CMS Nº 003/2013, de 03/06/2013**

Dispõe das deliberações da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**CONSIDERANDO** que o CMS se reuniu no dia 03 de junho de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Fazenda São Sebastião, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, obtendo quorum determinado pela Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, e observando o tempo regimental de espera: a Presidente do CMS, Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos, resolve:

**PROCLAMAR** as deliberações da nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, constantes em ata no livro nº 003, páginas 14v, 15 e 15v;

**Art. 1º:** Fica anunciado o envio das novas representações para o CMS para cobrir a duas vacâncias da representação dos Trabalhadores da Saúde:

**Parágrafo Único:** Tendo recebido a indicação da gestão, substituem os conselheiros desligados, os seguintes trabalhadores: Anderson Mendes Gomes e Amanda Peixoto de Carvalho. Ficando uma vaga a ser coberta.

**Art. 2º:** Fica aprovado por unanimidade a Pactuação da Vigilância Sanitária bem como o Código Sanitário para execução de normas sanitárias no município.

**Art. 3º:** Seja a presente resolução publicada nos meios oficiais de comunicação do município e enviada aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
Paraíba, Brasil.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, Em 03 de junho de 2013.

**TATIANE RODRIGUES DO SANTOS**  
**Presidente do CMS**

**WELLINGTON DOS SANTOS**  
**Secretário Executivo do CMS**

**Resolução CMS Nº 004/2013, de 27 /06/ 2013.**

Dispõe das deliberações da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**CONSIDERANDO** que o CMS se reuniu no dia 27 de junho de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Fazenda São Sebastião, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, obtendo quorum determinado pela Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, e observando o tempo regimental de espera: a Presidente do CMS, Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos, resolve:

**PROCLAMAR** as deliberações da terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, constantes em ata no livro nº 003, páginas 16, 16v e 17v;

**Art. 1º:** Fica anunciada a nova composição da representação da Igreja Católica no CMS:

**Parágrafo Único:** Tendo recebido o ofício com a indicação do Administrador Paroquial, Padre Francisco Evaristo Barbosa Filho, compõem este conselho na representação da Igreja Católica o senhor Wellington dos Santos e Maria do Socorro Alexandre, titular e suplente respectivamente.

**Art. 2º:** Fica formada a COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS:

I – A presente comissão se forma em vista da investigação sobre a utilização dos recursos provindos do Ministério da Saúde, para o NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade da Atenção Básica), referentes ao ano de 2012;  
II – A presente comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Wellington dos Santos (Relator), Maria do Socorro Alexandre, Evandro João da Silva, Amanda Peixoto de Carvalho e Tatiane Rodrigues dos Santos;  
III – A presente comissão deverá iniciar as investigações e apresentar ao conselho o tempo necessário que deve ter para apresentar o parecer final.

**Art. 3º:** Seja a presente resolução publicada nos meios oficiais de comunicação do município e enviada aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
Paraíba, Brasil.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, Em 27 de junho de 2013.

**TATIANE RODRIGUES DO SANTOS**  
**Presidente do CMS**

**WELLINGTON DOS SANTOS**  
**Secretário Executivo do CMS**

**Resolução CMS Nº 005/2013, de 09 /06/ 2013.**

Dispõe das deliberações da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

**CONSIDERANDO** que o CMS se reuniu no dia 09 de julho de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Fazenda São Sebastião, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, obtendo quorum determinado pela Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, e observando o tempo regimental de espera: a Presidente do CMS, Srta. Tatiane Rodrigues dos Santos, resolve:

**PROCLAMAR** as deliberações da quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, constantes em ata no livro nº 003, páginas 17v, 18, 18v e 19:

**Art. 1º:** Fica encerrado o vínculo entre os municípios de Areial e São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família):

I – O NASF passa a ter como único município de sua estrutura para atendimento, o município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, levando em consideração que o mesmo enquadra-se nos parâmetros da **Portaria nº 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2008, artigo 5º, inciso 1º**;

II – A presente desvinculação acontece depois de ouvidas às partes e tendo sido feito o acordo assinado entre os dois municípios que até então tinham consórcio;

III – Autoriza-se a gestão que utilize o recurso provindo do Ministério da Saúde, executando os trabalhos do NASF de acordo com as normas prescritas.

**Art. 2º:** Fica aprovado o Projeto de Lei nº 11/2013, do Poder Executivo Municipal:

I – Por unanimidade o conselho, após a devida leitura, apreciação e discussão, aprovou o projeto de lei supracitado, que autoriza o Poder Executivo, a utilizar o recurso do PMAQ-AB, na divisão com os profissionais das equipes de saúde da ESF;

II – Envie-se o presente projeto de lei para o Poder Legislativo Municipal, para sua apreciação naquela casa legislativa e, por conseguinte, após a sua aprovação, seja a mesma sancionada pela Prefeita Constitucional.

**Art. 3º:** Seja a presente resolução publicada nos meios oficiais de comunicação do município e enviada aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

São S. de Lagoa de Roça, Paraíba, Brasil.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 09 de julho de 2013.

**TATIANE RODRIGUES DO SANTOS**  
**Presidente do CMS**

**WELLINGTON DOS SANTOS**  
**Secretário Executivo do CMS**

## **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2013**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2013, que objetiva: Contratação da atração artística FORRO DA CURTIÇÃO, para apresentação unica, durante a 1ª Festa da Independência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da atração artística FORRO DA CURTIÇÃO, para apresentação unica, durante a 1ª Festa da Independência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2013.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:02130.13.392.2006.2021- Natureza da Despesa 33.90.39.000 / 33.90.36.000

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2013

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00081/2013 - 06.09.13 - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00008/2013.

**OBJETO:** Contratação da atração artística FORRO DA CURTIÇÃO, para apresentação unica, durante a 1ª Festa da Independência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 05/09/2013.



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2013**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2013, que objetiva: Prestação de Serviços Visando a Execução de Ações e Serviços de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS - R\$ 180.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Setembro de 2013.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
Prefeita Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços Visando a Execução de Ações e Serviços de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02110.10.301.2007.2024 ;  
02110.10.301.2007.2029 - Natureza de Despesa 3390.39.0000

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00082/2013 - 16.09.13 - SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS - R\$ 180.000,00

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2013.

OBJETO: Prestação de Serviços Visando a Execução de Ações e Serviços de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/09/2013.

**Tabela 1 - Balanço Orçamentário**

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2013 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.065.982,00	24.065.982,00	2.738.990,41	11,38	11.816.284,55	49,10	12.249.697,45
RECEITAS CORRENTES	20.710.982,00	20.710.982,00	2.738.990,41	13,22	11.672.608,55	56,36	9.038.373,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.710,00	475.710,00	81.139,07	17,06	227.898,45	47,91	247.811,55
Impostos	454.710,00	454.710,00	80.872,37	17,79	226.834,75	49,89	227.875,25
Taxas	21.000,00	21.000,00	266,70	1,27	1.063,70	5,07	19.936,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	789.400,00	789.400,00	148.523,36	18,81	408.129,34	51,70	381.270,66
Contribuições Sociais	668.200,00	668.200,00	130.182,05	19,48	329.459,51	49,31	338.740,49
Contribuições Econômicas	121.200,00	121.200,00	18.341,31	15,13	78.669,83	64,91	42.530,17
RECEITA PATRIMONIAL	296.800,00	296.800,00	53.133,92	17,90	130.661,59	44,02	166.138,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	296.800,00	296.800,00	53.133,92	17,90	130.661,59	44,02	166.138,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.037.072,00	19.037.072,00	2.420.504,17	12,71	10.495.971,29	55,13	8.541.100,71
Transferências Intergovernamentais	18.337.072,00	18.337.072,00	2.420.504,17	13,20	10.424.542,72	56,85	7.912.529,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	71.428,57	10,20	628.571,43
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	112.000,00	112.000,00	35.689,89	31,87	409.947,88	366,02	-297.947,88

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 153ª Edição – 30 de Setembro de 2013**

CORRENTES								
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Restituições e Receitas da Dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	24.199,36	80,66	5.800,64	
Ativa	25.000,00	25.000,00	35.504,70	142,02	390.372,31	#####	-365.372,31	
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	185,19	0,37	-4.623,79	-9,25	54.623,79	
RECEITAS DE CAPITAL	3.355.000,00	3.355.000,00	0,00	0,00	143.676,00	4,28	3.211.324,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.355.000,00	3.355.000,00	0,00	0,00	143.676,00	4,28	3.211.324,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	3.355.000,00	3.355.000,00	0,00	0,00	143.676,00	4,28	3.211.324,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	981.865,00	981.865,00	230.475,08	23,47	282.032,53	28,72	699.832,47	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>2.969.465,49</b>	<b>34,85</b>	<b>12.098.317,08</b>	<b>77,82</b>	<b>12.949.529,92</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>2.969.465,49</b>		<b>12.098.317,08</b>		<b>12.949.529,92</b>	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	713.879,22	-	(713.879,22)	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>2.969.465,49</b>		<b>12.812.196,30</b>	-	<b>12.235.650,70</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 153ª Edição – 30 de Setembro de 2013**

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-
-----------------------------------	---	---	---	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.065.982,00	0,00	24.065.982,00	3.167.808,59	12.260.676,27	3.167.808,59	12.260.676,27	50,95	11.805.305,73
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.942.132,00	209.150,00	20.151.282,00	3.038.373,34	11.002.151,75	3.038.373,34	11.002.151,75	54,60	9.149.130,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.457.788,00	-154.560,00	13.303.228,00	2.063.214,95	7.904.704,33	2.063.214,95	7.904.704,33	59,42	5.398.523,67
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	0,00	13.000,00	516,12	2.074,18	516,12	2.074,18	15,96	10.925,82
INVESTIMENTOS INVERSÕES	6.471.344,00	363.710,00	6.835.054,00	974.642,27	3.095.373,24	974.642,27	3.095.373,24	45,29	3.739.680,76
FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.663.620,00	-159.150,00	3.504.470,00	129.435,25	1.258.524,52	129.435,25	1.258.524,52	35,91	2.245.945,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.447.900,00	-185.150,00	3.262.750,00	88.778,26	1.085.814,11	88.778,26	1.085.814,11	33,28	2.176.935,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	215.720,00	26.000,00	241.720,00	40.656,99	172.710,41	40.656,99	172.710,41	71,45	69.009,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.047.847,00	0,00	25.047.847,00	3.433.437,84	12.812.196,30	3.433.437,84	12.812.196,30	51,15	12.235.650,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.047.847,00	0,00	25.047.847,00	3.433.437,84	12.812.196,30	3.433.437,84	12.812.196,30	-	12.235.650,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>3.433.437,84</b>	<b>12.812.196,30</b>	<b>3.433.437,84</b>	<b>12.812.196,30</b>	<b>-</b>	<b>12.235.650,70</b>

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Agosto/2013.

**RECEITAS**


**CONSOLIDADAS**

Receita de Contribuições Previdenciárias	611.492,04
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	62.987,53
Multas e Juros de Mora	0,00
Receta da Dívida Ativa	390.372,31
<b>TOTAL</b>	<b>1.064.851,88</b>

**DESPESAS CONSOLIDADAS**

Pessoal e Encargos Sociais	1.091.172,97
Outras Despesas Correntes	115.929,90
Investimentos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.207.102,87</b>

  
 Maria do Socorro Cardoso  
 Prefeita

  
 Rivanilda M. R. C. Galdino  
 CONTADORA  
 CRC PB 008118/0-5 TC

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago	%	%	
			(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
LEGISLATIVA	689.700,00	689.700,00	109.193,53	425.578,97	109.193,53	425.578,97	3,32	61,70	264.121,03
Ação Legislativa	689.700,00	689.700,00	109.193,53	425.578,97	109.193,53	425.578,97	3,32	61,70	264.121,03
JUDICIÁRIO	134.600,00	150.600,00	42.987,63	95.803,11	42.987,63	95.803,11	0,75	63,61	54.796,89
Defesa do Interesse Públ. no Proces. Judiciário	134.600,00	150.600,00	42.987,63	95.803,11	42.987,63	95.803,11	0,75	63,61	54.796,89
ADMINISTRAÇÃO	2.365.515,00	2.224.375,00	315.979,87	1.146.221,21	315.979,87	1.146.221,21	8,95	51,53	1.078.153,79
Administração Geral	2.152.030,00	2.028.890,00	295.163,46	1.033.912,82	295.163,46	1.033.912,82	8,07	50,96	994.977,18
Administração Financeira Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00	32.000,00	0,00	6.119,15	0,00	6.119,15	0,05	19,12	25.880,85
163.485,00	163.485,00	20.816,41	106.189,24	20.816,41	106.189,24	0,83	64,95	57.295,76	
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	45.000,00	1.096,17	11.700,16	1.096,17	11.700,16	0,09	26,00	33.299,84
Policimento	50.000,00	45.000,00	1.096,17	11.700,16	1.096,17	11.700,16	0,09	26,00	33.299,84
ASSISTENCIA SOCIAL	1.741.090,00	1.760.590,00	174.063,43	652.870,22	174.063,43	652.870,22	5,10	37,08	1.107.719,78
Administração Geral	560.740,00	560.740,00	85.512,86	371.315,08	85.512,86	371.315,08	2,90	66,22	189.424,92
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	532.050,00	532.050,00	36.059,54	135.034,24	36.059,54	135.034,24	1,05	25,38	397.015,76
Assistência Comunitária	633.300,00	652.800,00	52.491,03	146.520,90	52.491,03	146.520,90	1,14	22,44	506.279,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.485.335,00	1.545.335,00	294.674,62	1.226.086,87	294.674,62	1.226.086,87	9,57	79,34	319.248,13
Previdência Básica	15.000,00	25.000,00	5.424,00	18.984,00	5.424,00	18.984,00	0,15	75,94	6.016,00
Previdência do Regime Estatutário	1.470.335,00	1.520.335,00	289.250,62	1.207.102,87	289.250,62	1.207.102,87	9,42	79,40	313.232,13
SAÚDE	5.198.951,00	5.072.191,00	863.391,64	2.649.842,30	863.391,64	2.649.842,30	20,68	52,24	2.422.348,70
Atenção Básica	4.903.451,00	4.731.691,00	836.077,40	2.571.261,00	836.077,40	2.571.261,00	20,07	54,34	2.160.430,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	142.000,00	3.496,83	23.548,35	3.496,83	23.548,35	0,18	16,58	118.451,65
Vigilância Sanitária	43.000,00	53.000,00	6.912,22	8.711,57	6.912,22	8.711,57	0,07	16,44	44.288,43
Vigilância Epidemiológica	112.500,00	145.500,00	16.905,19	46.321,38	16.905,19	46.321,38	0,36	31,84	99.178,62
EDUCAÇÃO	7.764.381,00	8.792.781,00	1.200.485,64	5.008.431,34	1.200.485,64	5.008.431,34	39,09	56,96	3.784.349,66
Ensino Fundamental	6.914.431,00	7.905.831,00	1.062.628,98	4.476.570,45	1.062.628,98	4.476.570,45	34,94	56,62	3.429.260,55
Educação Infantil	651.450,00	680.450,00	112.747,00	423.180,00	112.747,00	423.180,00	3,30	62,19	257.270,00
Educação de Jovens e Adultos	198.500,00	206.500,00	25.109,66	108.680,89	25.109,66	108.680,89	0,85	52,63	97.819,11
CULTURA	503.305,00	505.805,00	49.863,95	194.278,26	49.863,95	194.278,26	1,52	38,41	311.526,74
Difusão Cultural	503.305,00	505.805,00	49.863,95	194.278,26	49.863,95	194.278,26	1,52	38,41	311.526,74
URBANISMO	1.958.020,00	1.510.520,00	179.154,00	567.608,32	179.154,00	567.608,32	4,43	37,58	942.911,68
Administração Geral	881.920,00	884.420,00	137.652,92	492.501,24	137.652,92	492.501,24	3,84	55,69	391.918,76
Infra-Estrutura Urbana	965.000,00	515.000,00	21.001,08	21.001,08	21.001,08	21.001,08	0,16	4,08	493.998,92
Serviços Urbanos	111.100,00	111.100,00	20.500,00	54.106,00	20.500,00	54.106,00	0,42	48,70	56.994,00
HABITAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SANEAMENTO	350.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rercursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	680.450,00	638.450,00	68.316,14	230.623,25	68.316,14	230.623,25	1,80	36,12	407.826,75
Administração Geral	347.050,00	385.050,00	61.134,14	207.897,49	61.134,14	207.897,49	1,62	53,99	177.152,51
Promoção da Produção Vegetal	197.500,00	117.500,00	7.182,00	22.725,76	7.182,00	22.725,76	0,18	19,34	94.774,24
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
ENERGIA	403.500,00	403.500,00	42.066,32	229.085,35	42.066,32	229.085,35	1,79	56,77	174.414,65

Energia Elétrica	403.500,00	403.500,00	42.066,32	229.085,35	42.066,32	229.085,35	1,79	56,77	174.414,65
TRANSPORTE	422.050,00	422.050,00	48.292,21	196.736,66	48.292,21	196.736,66	1,54	46,61	225.313,34
Transporte Rodoviário	422.050,00	422.050,00	48.292,21	196.736,66	48.292,21	196.736,66	1,54	46,61	225.313,34
DESPORTO E LAZER	344.000,00	234.000,00	0,00	4.056,00	0,00	4.056,00	0,03	1,73	229.944,00
Lazer	344.000,00	234.000,00	0,00	4.056,00	0,00	4.056,00	0,03	1,73	229.944,00
ENCARGOS ESPECIAIS	696.950,00	662.950,00	43.872,69	173.274,28	43.872,69	173.274,28	1,35	26,14	489.675,72
Outros Encargos Especiais	696.950,00	662.950,00	43.872,69	173.274,28	43.872,69	173.274,28	1,35	26,14	489.675,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>25.047.847,00</b>	<b>3.433.437,84</b>	<b>12.812.196,30</b>	<b>3.433.437,84</b>	<b>12.812.196,30</b>	<b>3,32</b>	<b>61,70</b>	<b>12.235.650,70</b>

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Agosto/2013.

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura

de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO**

**Previdência Social**

Previdência de Regime

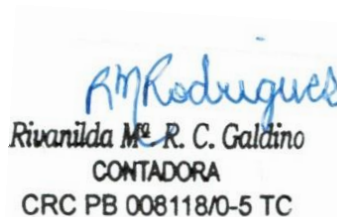
Estatutário

1.207.102,87

**TOTAL**

**1.207.102,87**

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
 Prefeita

  
**Rivanilda M. R. C. Galvão**  
 CONTADORA  
 CRC PB 008118/0-5 TC

**Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DESÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	454.710,00	454.710,00	80.872,37	226.834,75	49,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	228,77	1.601,20	5,72
1.1.1- IPTU	28.000,00	28.000,00	228,77	1.601,20	5,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-

1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	19.400,00	19.400,00	3.039,95	7.469,55	38,50
1.2.1- ITBI	19.400,00	19.400,00	3.039,95	7.469,55	38,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	142.310,00	142.310,00	20.901,41	73.662,50	51,76
1.3.1- ISS	142.310,00	142.310,00	20.901,41	73.662,50	51,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	265.000,00	265.000,00	56.702,24	144.101,50	54,38
1.4.1- IRRF	265.000,00	265.000,00	56.702,24	144.101,50	54,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>10.159.300,00</b>	<b>10.159.300,00</b>	<b>1.396.468,77</b>	<b>6.348.555,16</b>	<b>62,49</b>
2.1- Cota-Parte FPM	9.010.500,00	9.010.500,00	1.156.435,27	5.494.102,02	60,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.010.500,00	9.010.500,00	1.156.435,27	5.494.102,02	60,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	975.600,00	975.600,00	222.351,20	792.040,56	81,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.200,00	3.200,00	286,40	1.145,59	35,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	230,43	807,84	22,44
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	13,58	114,75	10,43
2.6- Cota-Parte IPVA	165.300,00	165.300,00	17.151,89	60.344,40	36,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>10.614.010,00</b>	<b>10.614.010,00</b>	<b>1.477.341,14</b>	<b>6.575.389,91</b>	<b>61,95</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	684.000,00	684.000,00	95.484,27	266.454,18	38,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.500,00	122.500,00	22.465,21	95.588,53	78,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	561.500,00	561.500,00	73.019,06	170.865,65	30,43

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 153ª Edição – 30 de Setembro de 2013**

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.000,00	834.000,00	95.484,27	266.454,18	31,95

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.031.920,00	2.031.920,00	275.817,20	1.257.480,22	61,89
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.802.100,00	1.802.100,00	231.287,01	1.098.820,23	60,97
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	195.120,00	195.120,00	44.470,20	158.407,96	81,18
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	700,00	700,00	57,28	229,11	32,73
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	720,00	720,00	-	-	-
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	220,00	220,00	2,71	22,92	10,42
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.060,00	33.060,00	-	-	-
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.424.541,00	5.424.541,00	782.801,24	3.348.940,18	61,74
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.839.541,00	4.839.541,00	735.264,67	3.075.858,60	63,56
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	550.000,00	550.000,00	43.763,94	261.285,19	47,51
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	3.772,63	11.796,39	33,70
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	2.807.621,00	2.807.621,00	459.447,47	1.818.378,38	64,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.234.512,00	3.485.512,00	602.912,78	1.968.108,46	56,47
13.1- Com Educação Infantil	324.450,00	449.450,00	119.302,70	393.660,60	87,59
13.2- Com Ensino Fundamental	2.910.062,00	3.036.062,00	483.610,08	1.574.447,86	51,86
14- OUTRAS DESPESAS	1.940.920,00	1.940.920,00	363.456,25	1.135.540,67	58,51
14.1- Com Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	60,88	3.930,46	-
14.2- Com Ensino Fundamental	2.085.029,00	2.182.579,00	363.395,37	1.131.610,21	51,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.175.432,00	5.426.432,00	966.369,03	3.103.649,13	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL <sup>1</sup> ((13 – 18) / (11) x 100) %					178,919
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				-	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 <sup>2</sup>				-	



**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	2.653.502,50	2.653.502,50	369.335,29	1.643.847,48	61,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.000,00	57.000,00	-	-	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	57.000,00	57.000,00	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.373.840,00	1.421.040,00	189.298,46	545.602,54	38,39
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.373.840,00	1.421.040,00	189.298,46	545.602,54	38,39
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.430.840,00	1.478.040,00	189.298,46	545.602,54	36,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			3.348.940,18		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			-		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			11.796,39		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			-		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			-		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>			-		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			-		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			3.360.736,57		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			(2.815.134,03)		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100) %			(938.378,01)		

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.500,00	122.500,00	21.548,63	50.184,23	40,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	122.500,00	122.500,00	21.548,63	50.184,23	40,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.163,27		-		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	72.919,44	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.337.143,79	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.103.649,13	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.796,39	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	301.580,98	-

FONTE: Balancetes Mensaid e Janeiro e Agosto/2013.

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.


<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

  
**Maria do Socorro Cardoso**  
 Prefeita

  
**Rivanilda M. R. C. Galdino**  
 CONTADORA  
 CRC PB 008118/0-5 TC

## **Atos do Poder Legislativo**

### **EMENDA a Lei Orgânica Municipal nº. 06/2013.**

**Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., modificando os parágrafos 1º e 2º do Artigo 214 e acrescentando o parágrafo 4º ao Artigo 214.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., "Casa José Rodrigues Coura", faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 1º - Fica modificado os parágrafos 1º e 2º do Artigo 214 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 214 – ...**

**§ 1º - O jornal "O Mensário Oficial", deste Município, circulará todos os últimos dias úteis de cada mês, contendo as publicações de todos os atos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal do mês em referência, devendo ser distribuído cópias do mesmo, em meio físico, às associações de classe, escolas, sindicatos, cartórios e igrejas do município e exposto nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.**

**§ 2º - "Nenhum ato do Executivo ou do Legislativo Municipal produzirá seus efeitos legais, neste município, sem a devida publicação no Mensário Oficial e no quadro de avisos dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal."**

**Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo 4º ao Artigo 214 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, com a seguinte redação:**

**"§ 4º - O Mensário Oficial será disponibilizado, em meio eletrônico, na**

**internet, através do Portal do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, no prazo estipulado no § 1º deste artigo ."**

**Art. 3º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 17 de Setembro de 2013.**

Gerlânia Ferreira Simplício  
Presidente

Edgleide Terto da Silva  
Vice-presidente

Pedro Junior Q. de Araújo  
1º Secretário

Fabio Santos Almeida  
2ª Secretário